



CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 037/2026

Processo Licitatório nº 023/2025

Ata de Registro de Preços nº 053/2025

Pregão nº 018/2025/SRP/PMSA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRAS Nº 037/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA E A EMPRESA A AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 15.295.113/0001-39, com sede na Avenida Lívio Malzoni, nº 56, bairro Bíblia, CEP: 68.560-000 Santana do Araguaia – PA, representado neste ato pela secretária municipal de assistência social, Sra. **CATARINA DA LUZ CARVELI**, portadora do CPF nº 573.418.932-49 residente na Rua Aristófanés G. Sousa s/n Quadra 10, lote 07, Centro, CEP: 68.560-000, em Santana do Araguaia - PA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA.** inscrita no **CNPJ nº 11.383.230/0001-01**, estabelecida na Avenida Cristiano Machado, nº 373, Bairro Concórdia, Município de Belo Horizonte, CEP: 31.110-656. neste ato representada por **RONEY ROCHA BRUM JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Identidade nº 11.022.344 SSP/MG e do CPF: 043.510.596-56, email margareth.licitacao@gmail.com residente e domiciliada Rua Damas Verdes, nº 40, Bairro Jardim das Alterosas, Município de Betim – MG, CEP: 32.673-244, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 023/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e decreto , resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 018/2025/SRP/PMSA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de **serviços gráficos e comunicação visual**, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana e suas Secretarias e Secretaria Municipal de Assistência Social em geral, segundo quantitativo e demais condições estabelecidas no termo de referência.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Nº Item	Item	Marca	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
	SERVIÇO DE CRACHÁ MATERIAL 100% PVC LAMINADO FORMATO CRACHA: 54 X 86MM ESPESSURAS: 0,30MM 0,46MM 0,76MM ACABAMENTOS : PELICULA PROTETORA OVERLY					
39	PROTETORES PVC RIGIDO PROTETORES DE	PROPRIA	600	SRV	R\$ 11,50	R\$ 6.900,00



PLASTICO TRANSPARENTE CORDAO
PERSONALIZADO CORDAO DIGITAL
PERSONALIZADO

VALOR TOTAL A CONTRATAR

R\$ 6.900,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura e encerramento em 04 de Fevereiro de 2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 6.900,00** (Seis mil e novecentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **25- Fundo Municipal de Assistência Social**

08.244.0026.2-158 – Manutenção do programa apoio ao idoso;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

08.122.0137.2-159 – Manutenção do Fundo de Assistência Social;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

08.244.0026.2-160 – Manutenção dos conselhos municipais de Assistência Social;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

08.122.1002.2-162 – Programas de Transferência de Renda e Outros Benefícios;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

08.122.1002.2-163 – Vigilância Socioassistencial;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

08.241.0026.2-164 – Manutenção do ILPI – Inst. De longa permanência para idosos;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

08.244.0026.2-170 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

08.244.0026.2-172 – Serviço de Média Complexidade - PAEFI;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

08.244.0026.2-173 – Serviços de Alta Complexidade;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

08.244.0026.2-174 – Serviço de Proteção Social Básica;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

08.244.0026.2-175 – Manutenção do Programa Atenção Integral a Família - PAIF;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

08.244.0026.2-176 – BPC na Escola;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo



08.244.0026.2-177 – Equipe Volante;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-180 – Manutenção do Bloco da Gestão do SUAS – IGD SUAS;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-181 – Serviços de Proteção Social Básica - Estado;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-182 – Serviços de Proteção Social Especial - Estado;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0051.2-183 – Gestão descentralizada do Programa Bolsa Família;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0137.2-184 – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.122.1002.2-187 – Capacitação dos Conselhos Municipais do FMDCA e Conselho Tutelar;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-190 – Manutenção do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-191 – Manutenção do conselho tutelar;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-253 – Manutenção dos Serviços de Média Complexidade - MSE;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-255 – Manutenção do Programa PROCADSUAS;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-256 – Primeira Infância do SUAS – Criança Feliz;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-257 – Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 03 (Três) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 03 (Três) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:



14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Santana do Araguaia, PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia, 04 de Fevereiro de 2026.

CATARINA DA LUZ
CARVELI:5734189324

9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 15.295.113/0001-39

Órgão Contratante

Assinado de forma digital por
CATARINA DA LUZ
CARVELI:57341893249
Dados: 2026.02.05 10:55:22 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

**RONNEY DA ROCHA
BRUM**

JUNIOR:04351059656

Assinado de forma digital por
RONNEY DA ROCHA BRUM
JUNIOR:04351059656

Dados: 2026.02.04 15:30:04
-03'00'

AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA.

CNPJ nº 11.383.230/0001-01

Contratada